



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 760/2021

“Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Barra do Jacaré – PR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Barra do Jacaré - Paraná.

Art. 2º - A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada anualmente do dia 19 de agosto ao dia 25 de agosto.

Parágrafo Único – Este período se destina à divulgação e conscientização da população acerca dos benefícios da prática de esporte, bem como da utilização da bicicleta como meio alternativo de transporte, por meio de ações educativas.

Art. 3º - São os objetos desta Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, entretenimento, bem como meio de transporte, econômico e sustentável;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida, bem como o uso de um transporte sustentável e econômico;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas, pedestres e demais transportes.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo regulamentar, via decreto, os critérios específicos para a efetividade dos objetivos acima dispostos, inclusive, sem prejuízo das práticas didáticas, poderá convidar Escolas/Colégios Municipais, Estaduais e Particulares, empresas e comércios a participarem do respectivo evento comemorativo oficial.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, aos 01 de outubro de 2021.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal